

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, em cumprimento ao r. mandado retro, expedido por ordem e determinação da MM. Dra. Juíza de Direito desta Comarca de LAPA/PR, eu Oficial de Justiça e Avaliador abaixo assinado, dirigi-me com veículo próprio no endereço indicado nos autos, e aí sendo, após as formalidades da lei, PROCEDI A PENHORA NO VEÍCULO INDICADO NOS AUTOS, ou seja:

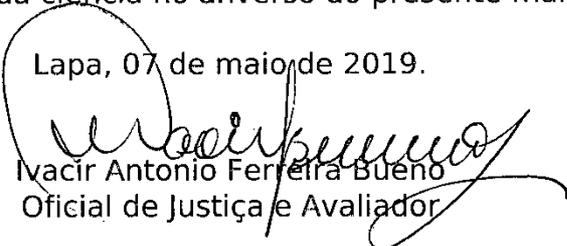
- 1- Um veículo marca/modelo I/FORD FOCUS 1.6L FC, cor prata, ano e modelo 2005/2005, combustível gasolina, 04 portas, PLACA- AHW-2525, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

AVALIAÇÃO: Avalio o veículo acima em R\$ 16.397,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais), no preço de mercado desta data, conforme tabela Fipe.

Após ter procedido a penhora e a avaliação no veículo acima descrito, DEIXEI o mesmo depositado em mãos do próprio devedor e proprietário do bem, Sr. João Lourival, o qual aceitou o encargo de fiel depositário, prometendo não abrir mão do bem, sem ordem expressa da MM. Dra. Juíza do feito sob as penas da lei.

CERTIDÃO: Certifico mais que, dando integral cumprimento ao R. mandado retro, dirigi-me na cidade de Contenda/PR, e aí sendo, INTIMEI o devedor JOÃO LOURIVAL, da penhora e da avaliação procedida, o qual bem ciente ficou de todos os seus conteúdos, exarando sua nota da ciência no anverso do presente mandado.

Lapa, 07 de maio de 2019.


Ivacir Antonio Ferreira Bueno
Oficial de Justiça e Avaliador



Contenda - João Lourival



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Central de Mandados da Lapa

Contrafé de Penhora

Ilustríssimo(a) João Lourival

Informamos à Vossa Senhoria que há um Mandado de Penhora em seu nome no processo **0000632-60.2018.8.16.0103**. Seu conteúdo e todas as peças processuais que compõem o mandado se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, menu 'Consulta via Chave de Validação' e 'Chave identificadora' conforme o código abaixo:

PM7E9 CZD3M QSUD2 9PD6W

Caso encontre problemas para acessar o mandado, poderá obter mais informações no seguinte endereço:

Vara da Fazenda Pública da Lapa

Av. João Joslin do Vale, s/n - Jardim Cidade Nova - Lapa/PR - CEP: 83.750-000 - Fone: 41-3622 2576

Atenciosamente,



Certidão

Processo: 0000632-60.2018.8.16.0103

Urgente: Não

Parte: João Lourival

Endereço(s): * DISTRITO DE MATO BRANCO, S/N Bairro: ZONA RURAL Cidade: CONTENDA/PR CEP: 83.730-000

Referente ao cumprimento do mandado 0000632-60.2018.8.16.0103.0007, extraído dos autos 0000632-60.2018.8.16.0103, que corre perante o(a) Vara da Fazenda Pública da Lapa, certifico e dou fé que o cumprimento foi finalizado conforme o item () abaixo:

- 1) O cumprimento foi realizado e a parte exarou o ciente e aceitou a contrafé.
- 2) O cumprimento foi realizado e a parte negou-se a exarar o seu ciente e a aceitar a contrafé.
- 3) O cumprimento não foi realizado pois a parte não foi encontrada e não obtive outro endereço.
- 4) O cumprimento não foi realizado: Motivo _____

Obs: F: (41) 99990-0991

Ciente, em ___/___/___

Assinatura:

João Lourival
João Lourival

1ª Tentativa Data: ___/___/___ : ___:___

2ª Tentativa Data: ___/___/___ : ___:___

3ª Tentativa Data: ___/___/___ : ___:___

Obs: _____

Obs: _____

Obs: _____

Ivacir Antonio Ferreira Bueno
IVACIR ANTONIO FERREIRA BUENO
(Oficial(a) de Justiça)

em: 03/05/19 11:40

Cota: R\$ () Pago () A receber

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYW6 JC3CC P7A VB 5NHTK

17/04/2019: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LAPA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA LAPA - PROJUDI
Av. João Joslin do Vale, s/n - Jardim Cidade Nova - Lapa/PR - CEP: 83.750-000 - Fone: 41-3622 2576

Autos nº. 0000632-60.2018.8.16.0103

Processo: 0000632-60.2018.8.16.0103

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor da Causa: R\$1.663,35

Exequente(s): • Município de Contenda/PR (CPF/CNPJ: 76.105.519/0001-04)
AV. JOÃO FRANCO, 400 - CONTENDA/PR - CEP: 83.730-000 - E-mail:
alcionecontenda@bol.com.br - Telefone: (41) 3625-1212

Executado(s): • *João Lourival (RG: 49431180 SSP/PR e CPF/CNPJ: 708.990.889-53)*
DISTRITO DE MATO BRANCO, S/N - ZONA RURAL - CONTENDA/PR -
CEP: 83.730-000

M A N D A, ao Senhor Oficial de Justiça desta Comarca, que em cumprimento ao presente mandado e por determinação, deste Juízo, dirija-se nesta Comarca de Lapa, Estado do Paraná, e sendo aí proceda a PENHORA e AVALIAÇÃO SOBRE: os veículos descritos no Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular, que segue anexo, procedendo em seguida à AVALIAÇÃO, e, após, proceda a INTIMAÇÃO da parte executada acima descrita, para que fique ciente da penhora, bem como para que apresente manifestação no prazo legal.

Lapa, 17 de abril de 2019.

Bruno Schultz Batista
Auxiliar Juramentado
Conforme Portaria 27/2018

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYW6 JC3CC P7A VB 5NHTK